



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quinta-feira • 30 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2235

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Portaria Nº 898, De 27 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio e dá outras providências.
- **Portaria Nº 899, De 27 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a designação de servidores municipais para acompanhamento e fiscalização de contratos.
- **Portaria Nº 900, De 30 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre nomeação de Gestor e Substituto para o e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão) e dá outras providências.
- **Portaria Nº 901, De 30 De Setembro De 2021** - Dispõe sobre a designação de Ouvidor Geral e Substituto e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito**

Portaria nº 898, de 27 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para compor a Comissão Permanente de Patrimônio deste Poder Executivo os seguintes servidores:

I- PEDRO GABRIEL OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 073.299.235-40, Matrícula nº 3242. (Presidente)

II- VERÔNICA SABRINA SANTANA FRAGA, CPF nº 062.502.615-24, Matrícula nº 3115. (Membro)

III- JUSSARA OLIVEIRA DE SANTANA, CPF nº 045.913.585-69, Matrícula nº 2406. (Membro)

Artigo 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão Permanente de Patrimônio é competente para:

I - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

II - Solicitar a detentor(es) de bem(ns) patrimonial(ais) elementos para controle e outros documentos necessários aos levantamentos;

III- Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV – Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório aqueles suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

V - Propor à chefia a apuração de irregularidades constatadas;

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

VI - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VII – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados, levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VIII – Regularizar o Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

IX- Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paripiranga – Bahia, 27 de setembro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 899, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS.

O Prefeito do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais dos Contratos celebrados por esta Administração Pública Municipal para:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir quando necessário os respectivos relatórios;
- II – Informar aos respectivos demandantes a possibilidade de celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- III – Controlar a vigência do contrato e o seu respectivo valor global, de modo que não seja pago valor superior e nem ultrapasse o prazo firmado;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente caso haja irregularidades.
- V – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VI – Manter sob sua guarda cópia dos contratos que são das suas respectivas responsabilidades;
- VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VIII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- IX - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º De acordo com as Secretarias Municipais abaixo mencionadas ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

I – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Hortência Virginia Lima Santana, matrícula nº 2409.

II – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Eugênia Souza Andrade, matrícula nº 3140.

III – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL:
Juliana Itali Guimarães Santos, matrícula nº 2572.

IV – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL:
Rafael Menezes Santana, matrícula nº 2805.

V- CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
João Pedro Carvalho Leal Matos, matrícula nº 3033.

VI – CONTRATOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Josefa Derlane Menezes Santana, matrícula nº 2735.

Art. 3º Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

PARÁGRAFO ÚNICO: O servidor designado poderá, quando necessário, valer-se de terceiros, contratados ou designados *ad hoc* pelo Município para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes ao exercício de suas atribuições, notadamente sobre conteúdos técnicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 27 de setembro de 2021.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 900, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Gestor e Substituto para o e-SIC (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão) e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o Decreto Municipal nº 21 de 20 de dezembro de 2018 e a Lei nº 12.527/2011, com o objetivo de facilitar o exercício do direito a informações públicas através de um canal gratuito com a comunidade permitindo o envio de requerimentos de acesso à informação direcionados a Órgãos e Entidades competentes pela informação, designar:

I – PEDRO GABRIEL OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 073.299.235-40, Matrícula nº 3242. (Gestor e-SIC)

II – JONATHAS DE ABREU LIMA, CPF nº 050.312.935-60, Matrícula nº 3137. (Gestor Substituto e-SIC)

Art. 2º- Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paripiranga – Bahia, 30 de setembro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 901, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre a designação de Ouvidor
Geral e Substituto e dá outras providências”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando o Decreto Municipal nº 21 de 20 de dezembro de 2018 e a Lei nº 12.527/2011, para o Canal de Comunicação e interação com a comunidade Ouvidoria - Transparência Passiva, em atendimento aos registros de sugestões, reclamações, denúncias, elogios, dúvidas e pedidos de informações relativas a atribuições do Município, designar:

I – PEDRO GABRIEL OLIVEIRA SOUZA, CPF nº 073.299.235-40, Matrícula nº 3242. (Ouvidor Geral)

II – JONATHAS DE ABREU LIMA, CPF nº 050.312.935-60, Matrícula nº 3137. (Ouvidor Substituto)

Art. 2º - Realizar outras atividades correlatas ao fiel desempenho da função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paripiranga – Bahia, 30 de setembro de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO

Prefeito Municipal

Praça Municipal, 315, Centro, Fone: (75) 3279 2118, e-mail: gab.prefeito.paripiranga@gmail.com
Paripiranga/BA, CEP: 48.430-000.